

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ATOS OFICIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A A AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC.

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representa pelo seu Diretor Presidente, Edivaldo Cardoso de Paula, brasileiro, casado, portador do RG nº 1506520 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 391.524.641-72, e Orlando Tokio Kumagai, Diretor Financeiro, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 166.482.501-00, aqui denominada **CONTRATANTE** e **AGÊNCIA BRASIL CENTRAL – ABC**, autarquia estadual, modificada pela lei Estadual nº 18.746, de 29 de dezembro de 2014, com sede nesta Capital, à Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.520.902/0001-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, HUMBERTO TANNUS JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 472932 DGPC/GO e do CPF/MF nº 167.058.231-00, e seu Diretor de Gestão Planejamento e Finanças, ANTÔNIO AUGUSTO DE ALMEIDA BORGHETTI, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG nº 10136049-3 SSP-GO e do CPF/MF nº 037.194.051-68, ambos domiciliados nesta Capital, resolvem aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Veiculação no Diário Oficial do Estado resolvem, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula QUARTA do Instrumento Original, Processo nº 201600057000021, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGENCIA** do Contrato Originário o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

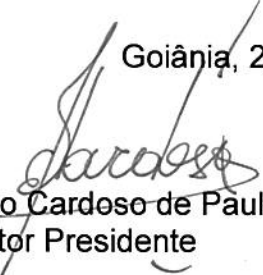
O presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03/01/2017, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este PRIMEIRO TERMO ADITIVO.

E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

Goiânia, 23 de novembro de 2016.



Edivaldo Cardoso de Paula
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Financeiro


HUMBERTO TANNUS JÚNIOR
Presidente da ABC


Antônio Augusto de Almeida Borghetti
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças

TESTEMUNHAS:

01)  CPF _____
nº _____
Claudio A. Fernandes
Gerente Jurídico
Agência Brasil Central

02) _____ CPF _____
nº _____